CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 177

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051-E/2021.

EXPEDIENTE
09 / 11 / 21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 051-E/2021, de autoria do Executivo Municipal, ***"Dá denominação de Via "Avenida Estivador" a via sem denominação que inicia na portaria do Condomínio Residencial Estiva e termina no acesso a BR 482, com definição de Zona Residencial Um (ZR1) para zoneamento perante o uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.".***

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 12 a 17, atestando que afigura revestido de condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber Substitutivo para correção de técnica legislativa.

Ás fls. 22 e 23, Comissão de Legislação, Justiça e Redação requereu diligências junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, para melhor elucidação da questão, sendo cumprida às fls. 25 a 168.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, às fls. 170 a 173 exarou parecer, concluindo pela sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação, nos moldes do substitutivo apresentado às fls. 174 e 175

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço inicialmente visa dar denominação de Via "Avenida Estivador" a via sem denominação que inicia na portaria do Condomínio Residencial Estiva e termina no

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 172

acesso a BR 482, além de defini-la como Zona Residencial Um (ZR1) para zoneamento perante o uso e ocupação do solo urbano.

Nos termos da justificativa apresentada:

"O presente Projeto de Lei tem por finalidade possibilitar a denominação de via pública e definição de zoneamento perante o uso e ocupação do solo urbano para que sejam viabilizadas as aprovações de projetos de construções junto aos proprietários de bens imóveis do Condomínio Residencial Estiva em nossa cidade."

Contudo, para possibilitar a denominação a via pública, esta deverá primeiramente integrar o patrimônio Municipal.

Analisando a documentação acostada, não é possível visualizar que de fato a via a ser nominada integra de fato o patrimônio do Município.

Desta feita, esta Comissão reputou ser imprescindível que o presente projeto seja baixado em diligência, para que a questão seja devidamente esclarecida, bem como outros esclarecimentos necessários para avaliação do atendimento ou não ao interesse público.

CONCLUSÃO - DILIGÊNCIA

Ante o exposto, esta Comissão requer que seja o presente projeto baixado em diligência, solicitando à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento que sejam esclarecidos os seguintes apontamentos:

a) Informar se a via que pretende denominar é particular, se pertence ao Estado ou Município, bem como a apresentação de documentação que comprove que a via que se pretende denominar foi doada para o município de Conselheiro Lafaiete;
b) Requer informações se há no empreendimento ligação de água, luz e telefone, e, caso positivo, de que modo foi possibilitado à ligação desses serviços, tendo em vista a ausência de denominação da via de acesso;
c) Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme solicitado pela Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

179

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES